



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.10.1 - PE

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. ("GEHC") pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, com base no Capítulo I - Das Impugnações do Edital, vem por meio desta, oferecer a presente **IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO** e requerer o quanto segue:

I - DOS FATOS

1. Interessada em participar da licitação, a GEHC verificou a presença de obrigações e especificações técnicas no Edital as quais necessitam ser adequadas por esta Administração em data anterior ao certame.
2. Assim, a GEHC solicita a análise do mérito da presente peça, consoante as razões a seguir aduzidas.

II - DA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL

3. O edital solicita equipamento Ultrassom com itens técnicos nos quais necessitam ser flexibilizados de maneira que se amplie a participação editalícia. (vide itens abaixo)
4. Nesse sentido, outras grandes empresas fabricantes e fornecedoras de tais equipamentos que pretendem participar deste certame serão prejudicados, e o tão consagrado princípio da competitividade será ferido.
5. Abaixo a GE aponta os itens nos quais não são atendidos por diversas empresas deste mercado, os quais necessitarão ser alterados de maneira a, repita-se, se ampliar a participação neste certame. Vejamos:



DO VALOR ESTIMADO DO ITEM 11

Solicitamos que seja realizada uma pesquisa de mercado atualizada conforme determina o Art. 43, IV, Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão haja vista que o preço estabelecido para o **item 01 é inexequível** face a atual realidade do mercado, ressaltando que um pregão com preço inexequível traz inúmeros prejuízos principalmente a Administração Pública.

Seja provida a impugnação ora apresentada, a fim de que seja revisado os valores máximos estimados por item, posto que são inexequíveis, de forma que sejam estipulados novos valores compatíveis com a prática do mercado e que cubra os custos de produção, fornecedores, insumos e garanta a sobrevivência do negócio.

Que seja republicado o edital para que haja uma maior isonomia e possibilidade de economia do órgão público, sugerimos a inclusão **UM ÚNICO LOTE**, devido a utilização dos transdutores ser condicionada mesma marca do Ultrassom.

III - DO PEDIDO

8. Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e consequentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer à esta Ilustre Administração que sejam acatadas **as nossas sugestões**.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

MIRIAM DE
JESUS
BICHO:29580
689865

Digitally signed by
MIRIAM DE JESUS
BICHO:2958068986
5
Date: 2022.11.25
16:34:33 -03'00'

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-
HOSPITALARES LTDA. ("GEHC")